

O MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, com sede à Av. Santos Dumont, 75 - Centro, nesta cidade, por seu Prefeito, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que fará realizar LICITAÇÃO, com base no processo administrativo nº 843 /2023, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, mediante Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela portaria nº 149/2023, tendo por local a sala de licitações junto a esta Prefeitura, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares nº 123/06, 127/07, 147/14, subsidiariamente a Lei 8.666/93, e suas alterações e demais legislações aplicáveis, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

#### 1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS, visando eventual e futura contratação para aquisição de luminárias públicas de LED para SMOV, pelo período de 12 (doze) meses, contados da emissão da Ata de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, deste Edital (ANEXO I).

- 2. LOCAL, DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO, INTERVALO DE LANCE E REALIZAÇÃO DO PREGÃO.
  - 2.1 LOCAL: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;
  - 2.2 DATA: 16/03/2023
  - 2.3 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08H10MIN
  - 2.4 HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **08H12MIN**
  - 2.5 INTERVALO DE LANCE: R\$ 0,01 (um centavo)

Obs. Todas as referências de tempo observam o horário de Brasília e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 3. DESCRITIVO DA LICITAÇÃO

- 3.1. MODALIDADE: Pregão Eletrônico.
- 3.2. REGIME DE EXECUÇÃO: Aquisição pelo Menor Preço por Item/Valor Unitário.
- 3.3. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço;
- 3.4. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: O objeto após a emissão da ata de registro de preços, deverá ser entregue conforme empenho, diretamente na Sala do Almoxarifado, sito na Av. Ijuí, 1800, Bairro Pindorama, nesse município, nas quantidades solicitadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus e por secretaria solicitante.
- 3.5. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes Dotações Orçamentárias ou do elemento das secretarias que necessitarem dos itens:

#### (136) 3.3.90.32.00.00.00.00.001 - Material de Consumo

3.6. PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante cheque, podendo ser efetuada mediante transferência bancária se o Banco for condizente à conta de recursos utilizada pelo município, conforme cronograma de pagamento e disponibilidade de caixa a data pretendida. Não há possibilidade de pagamento por transferência, caso haja despesas bancárias para tal. A empresa poderá na proposta, indicar mais de uma conta bancária para que possamos utilizar o mesmo banco quando do pagamento, havendo liquidez imediata. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a



entrega total dos itens adjudicados à empresa, mediante atestado de recebimento e conferência do fiscal de contrato, além de emissão de documento fiscal.

3.6.1 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá no prazo de cinco dias úteis após a finalização dos lances, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado e notas fiscais comprobatórias, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.

#### 3.7 DO REAJUSTAMENTO DE PRECOS:

- 3.7.1 Considerado o prazo de validade de doze meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de doze meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do **Edital do Eletrônico nº 35/2023**, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014 e pelo Decreto 05/2020.
- 3.7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 3.7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.
- 3.7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 3.7.5 O requerimento de que trata o item 3.7.2 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 3.7.5.1 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
- 3.7.5.2 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 3.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 3.8.1 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do Município.
- 3.8.2 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

#### 4. DOS ANEXOS

Anexo I. Termo de Referência - Descrição/Especificação e Condições Gerais;

Anexo II. Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III. Modelo de Declaração de Superveniência.

#### 5. DO FORNECIMENTO DO EDITAL

5.1 O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado junto a Pregoeira (Magali Machado dos Santos), na Divisão de Compras, sito à Av. Santos Dumont, 75 - Centro – Três Passos/RS, em dias



úteis, das 08 às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, até a data aprazada para recebimento dos documentos e dos envelopes propostas.

- 5.2 O Edital também está disponível para download no endereço <u>www.trespassos.rs.gov.br</u> no ícone licitações/2023 ou no endereço eletrônico: <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>;
- 5.3 Na hipótese de ocorrer fato impeditivo ou alterações as quais impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Alterações serão divulgadas no site acima com antecedência de 24 horas, conforme lei.

#### 6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 6.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados do ramo pertinente ao objeto que preencham as condições exigidas neste Edital.
- 6.2. É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:
- a) Pessoa física;
- b) Empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) Empresa que possua restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) Empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) Empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial;
- f) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou, e;
- g) Empresa com os impedimentos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

#### 7. DO CREDENCIAMENTO

- 7.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no sítio <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento para a sua correta utilização.
- 7.1.1 Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a>; podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimento do Portal ou pelo e-mail falelcom@portaldecompraspublicas.com.br;
- 7.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 7.2.1 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.2.2 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarse pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.2.3 Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 7.2.4 Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e,
- 7.2.5 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



#### 8. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico <a href="www.portaldecompraspublicas.com.br">www.portaldecompraspublicas.com.br</a> e até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 9 e 10 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.
- 8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:
- 8.2.1 O cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, como condição de participação.
  - 8.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06, como condição para aplicação do disposto nos itens deste edital.
- 8.3. A falsidade de declaração sujeitará o licitante às sanções legais.
- 8.4. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pela pregoeira, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02(duas) horas.

#### 9. DA PROPOSTA DE PRECOS

- 9.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- 9.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, referências e demais dados técnicos (conforme o caso), bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- 9.3 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com o timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo se sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

#### 10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1 Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 8 deste Edital.
- a) Declaração de que atende ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do Decreto Federal 4.358/2002;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas: **Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a de regularidade social, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/ RFB 1.791/14);



**Estadual e Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- g) CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a seis meses.

#### 11. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, a pregoeira abrirá a sessão pública, mediante utilização de sua chave e senha.
- 11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens e campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no sistema.

#### 12. DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital.
- 12.2. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- 12.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 12.4. As propostas classificadas serão ordenadas primeiro pelo sistema e o pregoeiro dará início á fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 12.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 12.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.



#### 13. DO MODO DE DISPUTA

- 13.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos;
- 13.2 A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 13.3 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 13.4 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de fase de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 13.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.6 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBICAS www.portaldecompraspublicas.com.br;

#### 14. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- 14.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 14.2 A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive nova planilha de custos adequada ao último lance ofertado, ou ao valor negociado, conforme o caso, e demais que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 8.4 do Edital.
- 14.3 Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.
- 14.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

#### 15. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- 15.1 Os documentos de habilitação, de que trata o item 10, enviados nos termos do item 8, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- 15.2 A(s) beneficiária(s) da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, **em cinco dias úteis**, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 15.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de sua proposta que atenda ao edital.



15.4 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recuso.

#### 16. DO RECURSO

- 16.1 Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.
- 16.2 Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de três dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 16.3 Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- 16.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### 17. DAS APRESENTAÇÃO DOS ENSAIOS, AMOSTRAS E MANUAL TÉCNICO

- 17.1 Encerrada a fase de lances e de habilitação, será aberta a fase de apresentação dos ensaios, amostras e manual técnico, conforme solicitado no termo de referência, para cada item que compõe o objeto do edital.
- 17.2 A amostra dos produtos será exigida apenas do licitante que ofertar a melhor proposta.
- 17.3 A amostra dos produtos deverá ser enviada no prazo de cinco dias úteis a contar do encerramento da fase de habilitação. As amostras e os demais documentos deverão ser enviados a Secretaria de Obras e Viação, sito à Av. Santos Dumont, 75, no Município de Três Passos, ao Engenheiro Responsável Ronaldo Funchal.
- 17.4 No caso de não aceitação da amostra ou da documentação técnica, caberá uma substituição dos documentos ou amostra não aceita, sem alteração dos valores registrados, havendo interesse da empresa ofertante.
- 17.5 Os critérios de análise serão objetivos, e da aceitação ou não aceitação será lavrada ata pelo Engenheiro Eletricista responsável.
- 17.6 Da ata de avaliação descrita no item 17.5, caberá recurso no prazo de três dias úteis do envio da mesma ao e-mail do participante. Os documentos e amostras serão devolvidas após a conclusão do processo licitatório, de modo a garantir eventual contraprova em caso de recurso, tendo a licitante o prazo de cinco dias para retirada, de maneira que após tal prazo, caso não recolhido, o Município isenta-se da guarda dos produtos, podendo inclusive doá-los para instituição de caridade.
- 17.6.1 Os produtos/documentos entregues como amostra, a critério do julgador, poderão ser abertos e testados/consumidos, caso em que não haverá ônus para o contratante, não cabendo, neste caso, nenhum tipo de reclamação contra o erário no sentido de ressarcimento.
- 17.7 Estando as amostras em desconformidade com o edital, após a apresentação das substituições, será desclassificada a proposta da licitante.
- 17.7.1 Se a proposta ordenada como a de primeiro melhor preço for desclassificada, frente ao desatendimento às especificações técnicas mínimas exigidas neste Edital e seus anexos, face a apresentação das amostras e documentos, a Pregoeira procederá à análise da proposta colocada em



segundo lugar, devendo as amostras serem apresentadas no prazo fixado, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, até que uma atenda às exigências.

### 18. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 18.1. Após a apresentação das amostras e demais documentos/ Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, o Pregoeiro, fará a adjudicação dos itens objetos da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito de Três Passos, para homologação e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais.
- 18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso pela própria autoridade competente, que decidirá quanto à contratação.
- 18.3. Após a Homologação da Licitação pela Autoridade Competente, será convocado o interessado, para no prazo de 05 dias proceder na assinatura do Contrato administrativo, nos moldes da minuta constante no Anexo VII, deste Edital, nos termos do art. 64º da Lei 8666/93.

### 19. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 19.1. Antes da data fixada para a abertura do pregão, quaisquer interessados poderão via sistema ou nas formas abaixo:
- solicitar esclarecimentos: por e-mail (<u>prefeituracomprastp@hotmail.com</u>) ou por escrito mediante protocolo diretamente com o Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes;
- formular IMPUGNAÇÃO contra cláusulas, condições ou descrições do objeto do Edital: entregue ao Pregoeiro, pessoalmente ou encaminhada via Correios/Sedex, até 03(três) dias úteis antes;
- Obs.: a descrição do objeto e o preço de referência são de exclusiva responsabilidade do órgão/Secretaria solicitante, que será, neste prazo, intimada a prestar esclarecimentos, caso necessário, para consubstanciar a decisão do pregoeiro.
- 19.1.1. Havendo deferimento do pedido de impugnação que resulte em alterações substanciais nas cláusulas deste edital ou na descrição do objeto, esta decisão será publicada 24h antes da realização do pregão no sistema e no endereço <a href="www.trespassos.rs.gov.br">www.trespassos.rs.gov.br</a> no ícone licitações/2023. Tal circunstância poderá inviabilizar a realização do certame, que será designado para outra data.

#### 20. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinarem o Registro de Preços mediante Ata de Registro de Preços, conforme modelo do ANEXO VII deste Edital, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** após a homologação do presente certame.
- 20.1.1 Para assinatura da ata de registro de preço, no mesmo prazo do item 13.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- 20.1.2 As certidões referidas no item 10 deste Edital que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- 20.1.3 O prazo de que trata o item 13.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 20.1.4 Na hipótese do vencedor da licitação se recursar a assinar a ata de registro de preço, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou ata de registro de preços, sem prejuízo da aplicação das sanções.

- 20.1.5 A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 13.1, será equipara a recusa injustificada à contratação.
- 20.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.
- 20.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.trespassos-rs.com.br.
- 20.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de sua homologação.
- 20.5 A existência de preços registrados não assegura a LICITANTE o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos itens, sendo assegurado, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.
- 20.6 A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas.

### 21. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- 21.1 O objeto após a assinatura e publicação da ata e homologação do registro deve ser entregue na Secretaria solicitante ou nos locais indicados na Autorização de Fornecimento/Empenho, nas quantidades solicitadas, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar do recebimento do empenho.
- 21.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 21.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas.
- 21.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- **21.5** A adjudicatária deverá <u>realizar o recolhimento</u>, <u>sem custos para a contratante</u>, <u>dos produtos cotados que encontram-se em descarte</u>, <u>em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 12.305/10</u>, o que poderá ser feito no ato de entrega dos produtos novos, ou após a utilização dos mesmos, caso não houver quantidade suficiente para o recolhimento, a critério da Administração.

#### 22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10%(dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



- d) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior ao prazo fixado para entrega, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- e) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento/empenho) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- f) Nos casos em que a empresa entregar os itens faltantes em prazo superior ao estipulado no edital, após a tolerância de cinco dias, também incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.
- g) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- h) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- i) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- j) Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 10% (dez por cento) do valor dos objetos entregues inadequadamente.
- l) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- m) Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual, este ficará sujeito ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor total da contratação a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.
- n) As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.
- 22.2 As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.
- 22.3 Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.
- 22.4 As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.
- 22.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 22.6 Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.



- 22.7 Esgotados todos os recursos, depois de notificado a LICITANTE ou CONTRATADA para o pagamento da multa, fica está ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.
- 22.8 No registro de preços entende-se por instrumento contratual os documentos previstos no art. 62, § 4°, conforme abaixo transcrito:
  - Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
  - § lo ...
  - § 20 Em "carta contrato", "nota de empenho de despesa", "autorização de compra", "ordem de execução de serviço" ou outros instrumentos hábeis aplica-se, no que couber, o disposto no art. 55 desta Lei.
  - § 30 ...
  - § 40 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

#### 23. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 23.1. O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente LICITAÇÃO.
- 23.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado (conforme pesquisa realizada), o órgão responsável deverá:
- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.
- 23.3. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 23.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o órgão responsável poderá: a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 23.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 24. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 24.1 O preço registrado poderá ser cancelado, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de cinco dias úteis, nos seguintes casos:
- I Pela Administração, quando:
- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;



- b) o fornecedor não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7° da Lei 10.520/02.
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado e estes se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas;
- II Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.
- § 1º O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, será formalizado por despacho do órgão responsável.
- § 2º A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita através de publicação no site do Município, no mesmo local onde houve a publicação do Edital, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.
- § 3º Da decisão que cancelar o preço registrado cabe recurso, no prazo de cinco dias úteis.

### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 A participação na presente LICITAÇÃO implica na expressa e automática concordância aos termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, se houverem, não podendo alegar a LICITANTE, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

Atuarão como fiscais das aquisições cada secretário que será o responsável pela sua solicitação de aquisição.

- 25.2 O Órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar, no todo ou em parte, os negócios já realizados, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância aos termos deste Edital ou de seus Anexos, se for o caso.
- 25.3 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, deverá ser observado o disposto na IN RFB nº 1234/12, a fim de viabilizar o cumprimento do Decreto Municipal nº 39/2022, disponível em <a href="https://www.trespassos.rs.gov.br">www.trespassos.rs.gov.br</a>, ícone legislação.
- 25.4. As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no foro da comarca de Três Passos Estado do Rio Grande do Sul, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

Três Passos/RS, 01 de março de 2023.

De Acordo	Arlei I uis Tomazoni
De Acordo	Arlei Luis Tomazoni



> ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS PÚBLICA LED

Locais: Avenidas Ijuí, Avenida Júlio de Castilhos, Avenida Costa e Silva, Santos

**Dumont, entre outras** 

Obra: Eficientização da iluminação pública LED em Três Passos - Retrofit - Etapa 1

1. OBJETIVO

O presente termo de referência tem por finalidade descrever as luminárias públicas com tecnologia LED para realizar a revitalização da iluminação pública em Três Passos por meio de aquisição por Registro de Preços, de luminárias públicas LED.

Os serviços de substituição das luminárias serão realizados pela equipe do Setor de Iluminação Pública municipal, dividindo-se o projeto em sucessivas partes com vistas a autofinanciar-se, sendo esta a terceira parte denominada de Retrofit - Etapa 3.

2. JUSTIFICATIVA

Os equipamentos do parque de iluminação pública atual estão depreciados em grande parte, apesar dos esforços da administração municipal em realizar a manutenção periódica de lâmpadas, reatores, braços, postes e luminárias.

No decorrer do tempo (as estruturas de iluminação existem há mais de 30 anos), ocorreram depreciações consideráveis, resultando baixa eficiência dos equipamentos de iluminação e manutenção elevada.

Ainda, muitas luminárias existentes utilizam tecnologias antiquadas, com sistema óptico com baixa eficiência (luminárias abertas ou com grades), apresentando isolação elétrica comprometida e reduzida qualidade luminosa, estando muitos dos equipamentos em desacordo com as boas práticas e normas brasileiras.

Aliada a estas constatações, muitas lâmpadas existentes foram instaladas em ruas que ao longo do tempo tornaram-se vias de importantes no fluxo de pedestres e veículos

Estado do Rio Grande do Sul **Município de Três Passos** Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 44/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

automotores, necessitando de maior fluxo luminoso e outras vias necessitam de adequações na eficiência energética devido o desperdício de energia elétrica.

Também não há padronização dos equipamentos e acessórios destinados à iluminação pública, resultando em uma quantidade enorme de itens para efetuar a reposição e/ou manutenção. Este fator dificulta sobremaneira a equipe de manutenção, pois há necessidade de quando da saída ao campo, levar uma variedade considerável de lâmpadas e acessórios. Além disso, sobrecarrega o espaço no almoxarifado e também quando da aquisição de materiais para a manutenção por meio de licitação, há uma considerável gama de itens a serem relacionados.

Atualmente, a evolução tecnológica ocorrida com o desenvolvimento do LED (Diodo Emissor de Luz) aplicado às luminárias públicas, proporcionam eficiência energética com redução no consumo de energia elétrica e consequente redução na fatura mensal junto à concessionária, maior rendimento na relação lúmens por watt, melhor índice de reprodução de cores, melhoria na qualidade da uniformidade do fluxo luminoso, menor fator de manutenção e ainda esta tecnologia contribui para a sustentabilidade (o LED não utiliza mercúrio, ao contrário das lâmpadas atualmente empregadas).

Esta tecnologia LED está consolidada e com custos mais acessíveis às municipalidades, sendo uma tendência mundial de substituição das lâmpadas vapor de sódio, multivapores metálicos entre outros modelos por luminárias públicas LED, sendo que as especificações e exigências técnicas já se encontram descritas nas normativas e regulamentações brasileiras.

Todos estes fatores justificam a obra de revitalização com luminárias públicas LED, iniciando com este projeto, a substituição gradativa do parque de IP no município de Três Passos, denominada neste primeiro registro de preços de "Eficientização e modernização da iluminação pública em Três Passos - Retrofit - Etapa 3".

Este Termo de Referência irá descrever somente as luminárias para a revitalização das vias citadas, empregando tecnologia eficiente com LED com objetivo de aumentar segurança elétrica contra contatos acidentais, melhoria no fluxo luminoso das vias urbanas, redução da



fatura de consumo de energia elétrica da iluminação pública e diminuição dos serviços de manutenção preventiva e corretiva.

Os recursos para o projeto serão obtidos a partir dos valores arrecadados pela CIP e próprios, e paulatinamente, será solicitada a atualização cadastral junto a concessionária e consequente redução na fatura mensal relacionada ao consumo de energia elétrica da iluminação pública, conforme andamento da revitalização.

#### 3. NORMAS EMPREGADAS

As normas aplicáveis ao projeto são as seguintes:

- Portaria INMETRO 62/2022;
- NBR 5101:2012 Iluminação pública procedimento;
- NBR 9117:2006 Condutores flexíveis ou não, isolados com policloreto de vinila (PVC/EB), para 105° C e tensões até 750 V, usados em ligações internas de aparelhos elétricos;
- NBR 15129:2012 Luminárias para iluminação pública requisitos particulares;
- NBR 16026:2012 Dispositivo de controle eletrônico corrente contínua ou corrente alternada para módulos de LED Requisitos de desempenho;
- NBR 5123:1998/UL-773:1992/ANSI: C136.10:1988/ANSI: C136:40-1
- NBR IEC 60529:2011 Graus de proteção para invólucros de equipamentos elétricos (código IP);
- NBR IEC 60598-1:2010 Requisitos gerais e ensaios;
- NBR IEC 61000:2011 Compatibilidade eletromagnética;
- NBR IEC 61347-2-13:2012 Dispositivo de controle da lâmpada Parte 2-13: Requisitos particulares para dispositivos de controle eletrônicos alimentados em c.c ou c.a para os módulos de LED;
- NBR IEC 61643:2007 Dispositivos de proteção contra surtos em baixa tensão Parte 1: Dispositivos de proteção conectados a sistemas de distribuição de energia de baixa tensão - Requisitos de desempenho e métodos de ensaio;
- NBR IEC 62031:2013 Módulos de LED para iluminação em geral Especificações de segurança
- ABNT IEC/TS 62504:2013 Termos e definições para LEDs e os módulos de LED de iluminação geral;
- NBR IEC 62262:2015 Graus de proteção assegurados pelos invólucros de equipamentos elétricos contra os impactos mecânicos externos (código IK);
- NBR IEC 62722-2-1:2016 Desempenho de luminárias Parte 2-1: Requisitos particulares para luminárias LED;
- NBR NM 247-3:2002 Errata 2:2006 Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V;



- NBR IEC/CISPR 15:2014 Versão corrigida:2015 - Limites e métodos de medição das radio perturbações características dos equipamentos elétricos de iluminação e similares.

# 4. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DAS LUMINÁRIAS PÚBLICAS LED PARA O REGISTRO DE PREÇOS

# A seguir, é apresentada a descrição básica e quantidades previstas para esta etapa.

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA (ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS)	UNID	QUANT	ORÇAMENTO UNITÁRIO (R\$)	SUB-TOTAL (R\$)
1	Luminária pública de LED, com potência máxima	cj	600	721,43	432.858,00
	nominal de 80 Watts e fluxo luminoso mínimo de 11.200				
	lumens, tomada para fotocélula de 3 pinos instalada no				
	topo do corpo,corpo de alumínio extrudado ou ainda				
	corpo de alumínio injetado a alta pressão, tensão de				
	alimentação 220 Volts, fator de potência maior ou igual a				
	0,92; identificação indelével da luminária e potência				
	devem estar gravados no corpo da luminária, IRC				
	mínimo 70; vida útil/manutenção do fluxo luminoso com				
	no mínimo 70% após 65.000 horas (L70 conforme				
	IESNA LM-80), grau de proteção IP 66 ou superior para				
	bloco óptico e driver; características fotométricas tipo II,				
	média, limitada, luminária destinada a montagem em				
	topo de poste ou braço com diâmetro 40 mm (+/- 8 mm)				
	a 62 mm (+/- 4 mm); temperatura de cor correlata valor				
	declarado 4.000 Kelvin, THD menor ou igual a 10%;				
	incluindo proteção contra surtos igual ou superior a 10				
	kV; incluindo proteção contra sobre correntes igual ou				
	superior a 10 kA; garantia mínima de 5 anos				
	comprovada; atendimento dos demais descrições do				
	Termo de Referência comprovados por ensaios conforme				
	portaria INMETRO 62/2022. O vencedor do item				
	deverá entregar uma amostra com os ensaios para				
	avaliação de conformidade com o edital e portaria				
	INMETRO 62/2022.				



2	Luminária pública de LED, com potência máxima	cj	200	908,47	181.694,00
	nominal de 150 Watts e fluxo luminoso mínimo de				
	21.000 lumens, tomada para fotocélula de 3 pinos				
	instalada no topo do corpo,corpo de alumínio extrudado				
	ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão,				
	tensão de alimentação 220 Volts, fator de potência maior				
	ou igual a 0,92; identificação indelével da luminária e				
	potência devem estar gravados no corpo da luminária,				
	IRC mínimo 70; vida útil/manutenção do fluxo luminoso				
	com no mínimo 70% após 65.000 horas (L70 conforme				
	IESNA LM-80), grau de proteção IP 66 ou superior para				
	bloco óptico e driver; características fotométricas tipo II,				
	média, limitada, luminária destinada a montagem em				
	topo de poste ou braço com diâmetro 40 mm (+/- 8 mm)				
	a 62 mm (+/- 4 mm); temperatura de cor correlata valor				
	declarado 4.000 Kelvin, THD menor ou igual a 10%;				
	incluindo proteção contra surtos igual ou superior a 10				
	kV; incluindo proteção contra sobre correntes igual ou				
	superior a 10 kA; garantia mínima de 5 anos				
	comprovada; atendimento dos demais descrições do				
	Termo de Referência comprovados por ensaios conforme				
	portaria INMETRO 62/2022. O vencedor do item				
	deverá entregar uma amostra com os ensaios para				
	avaliação de conformidade com o edital e portaria				
	INMETRO 62/2022.				



3	Luminária pública de LED, com potência máxima	cj	200	937,79	187.558,00
	nominal de 180 Watts e fluxo luminoso mínimo de				
	25.200 lumens, tomada para fotocélula de 3 pinos				
	instalada no topo do corpo,corpo de alumínio extrudado				
	ou ainda corpo de alumínio injetado a alta pressão,				
	tensão de alimentação 220 Volts, fator de potência maior				
	ou igual a 0,92; identificação indelével da luminária e				
	potência devem estar gravados no corpo da luminária,				
	IRC mínimo 70; vida útil/manutenção do fluxo luminoso				
	com no mínimo 70% após 65.000 horas (L70 conforme				
	IESNA LM-80), grau de proteção IP 66 ou superior para				
	bloco óptico e driver; características fotométricas tipo II,				
	média, limitada, luminária destinada a montagem em				
	topo de poste ou braço com diâmetro 40 mm (+/- 8 mm)				
	a 62 mm (+/- 4 mm); temperatura de cor correlata valor				
	declarado 4.000 Kelvin, THD menor ou igual a 10%;				
	incluindo proteção contra surtos igual ou superior a 10				
	kV; incluindo proteção contra sobre correntes igual ou				
	superior a 10 kA; garantia mínima de 5 anos				
	comprovada; atendimento dos demais descrições do				
	Termo de Referência comprovados por ensaios conforme				
	portaria INMETRO 62/2022. O vencedor do item				
	deverá entregar uma amostra com os ensaios para				
	avaliação de conformidade com o edital e portaria				
	INMETRO 62/2022.				
	TOTAL				802.110,00

#### Observações:

- a) as potências elétricas indicadas são as máximas possíveis, em virtude dos cálculos referentes a previsão do valor da fatura, após o recadastramento junto a concessionária em decorrência do consumo de energia elétrica calculado. Potências maiores que as especificadas não serão aceitas.
- b) o fluxo luminoso mínimo indicado foi determinado por estudo luminotécnico das vias, não sendo aceitos valores inferiores aos especificados.



- c) a temperatura de cor correlata terá por valor mínimo 3.710 K e máximo 4.260 K, para valor declarado de 4.000 K.
- d) A tensão da rede da concessionária é 220 Volts, monofásico, com intervalos mínimos e máximos admissíveis conforme PRODIST ANEEL.
- e) valores orçados conforme média dos fornecedores do pregão eletrônico 75/2022.

## 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS A SEREM ATENDIDAS

#### 5.1 Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO			
A. Carac	A. Características gerais da luminária - Normas aplicáveis NBR 15129, NBR 5101, NBR IEC 62722-2-1. NBR				
5123 /U	5123 /UL-773:1992 /ANSI: C136.10:1988 /ANSI: C136:40-1				
A1	Corpo da luminária	minária Construída corpo de alumínio extrudado ou ainda corpo de alumínio			
		injetado a alta pressão, com fácil acesso ao módulo de LED e driver em			
		caso de falha, juntas de vedação com alta durabilidade e marcações			
		indeléveis.			
A2	Encaixe	O encaixe para postes e braços deve ser adequado para diâmetros externos			
		de 40 (+/- 8 mm) a 62 mm (+/- 4 mm), com fixação por parafusos.			
A3	Fotocélula (acionamento)	Base para fotocélula 3 pinos instalada no topo da luminária.			
A4	Dissipador de calor	Instalado no corpo da luminária, garantindo a dissipação do calor durante a			
		vida útil e de acordo com as especificações térmicas do LED empregado.			
B. Carac	eterísticas mecânicas - Normas	aplicáveis: NBR 15129, NBR IEC 60529, NBR IEC 60598, NBR IEC			
62262.					
B1	Resistência ao	O ensaio de carregamento vertical da luminária deverá ser realizado em			
	carregamento vertical	posição normal de trabalho, nos dois sentidos verticais, não apresentando			
		ruptura ou deformação após o ensaio.			
B2	Resistência ao	O ensaio de carregamento vertical da luminária deverá ser realizado			
	carregamento horizontal	posição normal de trabalho, nos dois sentidos horizontais, não			
		apresentando ruptura ou deformação após o ensaio.			



В3	Resistência à vibração	O ensaio de vibração deve ser realizado com a luminária completamente	
		montada e energizada. Após o ensaio, a luminária deve funcionar	
		normalmente, sem apresentar falhas elétricas ou mecânicas.	
B4	Resistência à impactos	Grau mínimo IK 07.	
	mecânicos		
C. Carac	terísticas elétricas e ópticas - N	Normas aplicáveis: NBR 9117, NBR IEC 62031, NBR IEC 15129, NBR	
IEC 605	29, NBR IEC 60598-1, NBR I	EC 61643-1, NBR IEC 62722-2-1, NBR NM 247-3, ABNT IEC /TS 62504.	
C1	Potência da luminária	Valor declarado pelo fabricante, incluindo o consumo dos LEDs, driver e	
		dispositivos internos necessários para o funcionamento da luminária.	
C2	Tensão/frequência nominal	A rede de alimentação para conexão é 220 V/60 Hz, monofásica.	
C3	Fator de potência	Maior ou igual a 0,92	
C4	Temperatura de cor	4000 Kelvin (mínimo de 3.710 K e máximo de 4.260 K), conforme tabela	
	correlata (TCC)	4 do anexo I-B da portaria nº. 20 do INMETRO.	
C5	Eficácia luminosa total	Maior que 162 lumens/Watt (para luminária LED com potência de 80 W),	
		143 lumens/Watt (para luminária LED com potência de 150 W), 138	
		lumens/Watt (para luminária LED com potência de 180 W).	
C6	Fluxo luminoso mínimo	11.200 lumens (para potência de 80 W),	
		21.000 lumens (para potência de 150 W),	
		25.200 lumens (para potência de 180 W).	
C7	Resistência de isolamento	A luminária deve ser submetida ao ensaio de isolamento conforme NBR	
		IEC 60598-1.	
C8	Índice de Reprodução de	Mínimo 70 (Ra)	
	Cores (IRC)		
C9	Rigidez dielétrica	A rigidez dielétrica deve atender as especificações da NBR 15129 e NBR	
		IEC 60598-1 para classe I.	
C10	Proteção contra transientes	A proteção contra transientes de tensão deve atender a NBR IEC 61643-1.	
C11	Proteção contra choques	A luminária deve apresentar proteção contra choque elétrico de acordo	
	elétricos	com a NBR IEC 60598-1 e NBR 15129.	



C12	Aterramento	A luminária deve ter um ponto de aterramento, conforme NBR IEC 60598-
		1 e NBR 15129, através de cabo de cobre 1,5 mm², tensão de isolação
		450/750 V, isolação em PVC para 105°.C, na cor verde ou verde e
		amarela.
C13	Cabos para ligação à rede	Devem ser fornecidos 3 cabos de 1,5 mm <sup>2</sup> (no mínimo), isolação em PVC,
	de energia elétrica	750 V/105°.C, conforme NBR 9117, com comprimento mínimo de 5000
		mm e que seja ligado diretamente no anti-surto, sem emendas para uma
		melhor condutância até a conexão junto a rede da concessionária, sendo o
		cabo para aterramento na cor verde ou verde e amarelo e os outros cabos
		em qualquer cor, diferente de azul, verde ou verde/amarelo. Deverá ser
		apresentado junto a proposta o termo de garantia expedido pelo fabricante
		da luminária ofertada que o cabo de alimentação estará ligado/conectado
		diretamente ao dispositivo anti-surto sem emendas e que possua 5000mm,
		com vistas a segurança elétrica do produto para o licitante.
D. Carac	eterísticas térmicas e de resist	ência ao meio - Normas aplicáveis: NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529,
NBR IE	C 15129.	
D1	Temperaturas máx. na	As temperaturas devem atender a NBR IEC 60598-1.
	luminária	
D2	Grau de proteção	Deve ser no mínimo IP 66 para, conforme NBR IEC 60598-1 e NBR
		15129.
D3	Resistência à umidade	Deve atender o item 9.3 da NBR IEC 60598-1.
D4	Resistência à força do	A luminária deve suportar velocidades do vento de até 150 km/h,
	vento	conforme NBR 15129.
E. Carac	terísticas fotométricas - Norn	na aplicável: NBR 5101
E1	Classificação da	Média
	distribuição luminosa	
	longitudinal	
E2	Classificação da	Tipo II
	distribuição luminosa	
	transversal	
1		



F. Carac	F. Características de durabilidade - Normas aplicáveis: NBR 15129, NBR IEC 60598-1, NBR IEC 60529, NBR		
IEC 613	IEC 61347-2-13.		
F1	Vida útil do LED L70/65.000 horas		
F2	Manutenção do fluxo	Após a vida útil de 65.000 horas, com média de operação diária de 12	
	luminoso horas, na temperatura de 40°.C, não deve apresentar depreciação superio		
	30% do fluxo luminoso inicial.		

## 5.2 Especificações do controlador de LED

A. Cara	A. Características do controlador de LED - Normas aplicáveis: NBR 15129, NBR IEC 60598-1, NBR IEC 62722-			
2-1, NI	BR IEC 61347-2-13, NBR 16026:2012,	NBR IEC 61000, NBR IEC/CISPR 15.		
A1	Eficiência do controlador	Maior ou igual a 90% com 100% de carga e 230 V.		
A2	Distorção harmônica	Devem estar em conformidade com a norma NBR IEC 61000.		
A3	Proteção contra interferência	Deve ser empregados filtros de supressão de interferências em		
	eletromagnética (EMI) e	conformidade com a NBR IEC/CISPR 15.		
	radiofrequência (RF)			
A4	Imunidade e emissividade	Deve atender a NBR IEC/CISPR 15, de forma que o controlador		
		não cause interferências em aparelhos eletroeletrônicos, além de		
		estar imune a interferências externas que prejudiquem o seu		
		funcionamento.		
A5	Proteção contra sobrecarga,	O controlador deve ser protegido contra sobrecarga,		
	sobreaquecimento e curto-circuito	sobreaquecimento e curto-circuito na saída, de acordo com a NBR		
		IEC 61347.		
A6	Proteção contra choque elétrico	O controlador deve apresentar isolamento classe I, conforme NBR		
		15129 e NBR IEC 60598-1.		
A7	Temperatura limite de	A temperatura do controlador em funcionamento normal, não deve		
	funcionamento	ultrapassar a temperatura limite informada pelo fabricante,		
		conforme documentação fornecida.		
A8	Grau de proteção	O grau de proteção deve ser IP 66, de acordo com a NBR IEC		
		60598-1 e NBR IEC 60529. Caso o alojamento possuir grau de		
		proteção IP 66, o controlador poderá ter grau IP 44.		
A9	Vida útil	A vida útil do controlador deve ser de 65.000 horas.		



Ī	A10	Tensão de alimentação	A tensão de alimentação é 220 V/60 Hz, com funcionamento
			normal do controlador no intervalo entre 92% e 106% da tensão
			nominal da rede.
	A11	Corrente nominal	A corrente fornecida pelo driver não deve ser superior à corrente
			nominal do LED empregado na luminária, conforme NBR 16026.

#### 5.3 Identificação

A. Car	A. Características de identificação - Normas aplicáveis: NBR IEC 61347-2-13 e NBR 16026.			
A1	Identificação da luminária	Deve conter, no mínimo, o nome do fabricante, CNPJ, modelo ou		
		código do fabricante, potência da luminária, tensão nominal		
		(Volts), corrente nominal (A), frequência da rede (Hz), fator de		
		potência, grau de proteção (IP) e data de fabricação. As		
		informações devem ser legíveis e indeléveis.		
A2	Identificação do controlador	Devem possuir identificação conforme NBR IEC 61347-2-13 e		
		NBR 16026.		
A3	Manual de orientações	Deverá ser fornecido manual de orientações para a montagem,		
		conexão na rede elétrica, manuseio, cuidados relativos à segurança,		
		incluindo contato telefônico e endereço eletrônico do fornecedor,		
		além do endereço para devolução/manutenção.		

### **5.4 Ensaios**

Os ensaios deverão ser apresentados junto com a proposta e fornecidos por laboratórios certificados no INMETRO, não sendo aceitas documentações e ensaios de laboratórios que pertençam ao mesmo grupo econômico das participantes no certame. Havendo documento em língua estrangeira, deverá ser acompanhado de tradução juramentada ou consularizada.

Após a abertura da proposta, a licitação será interrompida para análise da documentação dos ensaios pelo responsável técnico do TR, que emitirá parecer de conformidade, sendo dado prazo para apresentação de defesa, se assim o licitante entender.

Deverá ser entregue uma amostra de cada produto ofertado, junto com a documentação dos ensaios, ficando a amostra retida até a conclusão do processo licitatório. As amostras



não conformes ou que não sejam classificadas serão devolvidas, sendo os custos da retirada ficando sob expensas dos licitantes.

Em caso de não atendimento dos requisitos, a(s) CONTRATADA(s) poderá(ão) substituir o produto em caso de não conformidade ou funcionamento, apenas uma única vez, porém a documentação dos ensaios deverá permanecer compatível com o produto inicial ofertado.

Os ensaios a seguir, são exigidos para comprovação das características exigidas da luminária LED, devendo o fornecedor arcar com todas despesas referentes aos mesmos.

A documentação deverá ser fornecida em forma impressa e digital, inclusive com os dados fotométricos em arquivo digital ".IES" da luminária e simulações, se requisitados.

A. Ens	A. Ensaios e garantia - Normas aplicáveis: NBR 15129, NBR 16026 e NBR IEC 61347-2-13.		
A1	Ensaios	Deverá ser apresentado junto a proposta, bem como uma	
		AMOSTRA dos produtos ofertados. Os ensaios exigidos serão:	
		ensaios das características mecânicas, elétricas, ópticas, térmicas,	
		resistência ao meio, características fotométricas, durabilidade e	
		características do driver, comprovando os itens especificados neste	
		Termo de Referência.	

#### 5.5 Garantia, recebimento e devolução

A1	Garantia	As luminárias deverão ser fornecidas com garantia global de 5		
		(cinco) anos, no mínimo, para todos os componentes contra defeitos		
		de fabricação, a contar do recebimento ou reposição, sendo todas as		
		despesas de retirada, transporte e reposição de responsabilidade do		
		fornecedor. Para tanto deverá ser apresentado o termo de garantia		
		do fabricante juntamente com a proposta.		
A2	Recebimento	As luminárias devem ser entregues montadas, prontas para conexão		
		à rede elétrica na tensão especificada. A entrega será no		
		almoxarifado em Três Passos, sendo o responsável pelo		
		recebimento, o engenheiro eletricista da prefeitura.		
A3	Devolução	No caso de defeitos de fabricação, substituição ou melhorias no		
		modelo fornecido, as características especificadas neste Termo de		



Referencia deverão ser atendidas. O fornecedor deve estar ciente do cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, e seu regulamento, Decreto Nº 7.404 de 23 de dezembro de 2010 e Lei Municipal de Três Passos, No. 4.916/2014, em que há responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos e a logística reversa.

## 6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

As quantidades serão adquiridas conforme andamento do projeto de *retrofit* - Etapa 3, mediante empenho.

O prazo de validade do registro de preços será de **12 meses**. Durante o prazo de garantia, em caso de mau funcionamento do produto, a contratada deverá substituir o produto em até 30 (trinta) dias, sendo as despesas de transporte de envio e retirada de total responsabilidade do licitante.

O contratante poderá adquirir os produtos no todo ou conforme andamento das instalações em campo.

Para pedidos de reequilíbrio financeiro, caso houver, deverão ser realizados pela contratada por meio de pedido formal, o qual será analisado pela contratante, obedecendo os preceitos da Lei de Licitações.

Demais observações e considerações serão tratadas no edital do Registro de Preços e no contrato firmado entre as partes.

O fiscal do contrato será o Eng. eletricista Ronaldo Funchal.

Três Passos, 10 de fevereiro de 2022

Eng. Eletricista Ronaldo Funchal

CREA 46.943-D



#### PLANILHA DO OBJETO

ITEM	DESCRITIVO	QUANT	VALOR UNIT. (máximo a ser pago) R\$	VALOR TOTAL R\$
1	Luminária pública de LED, com potência máxima nominal de 80 Watts, conforme Memorial	600	721,43	432.858,00
2	Luminária pública de LED, com potência máxima nominal de 150 Watts, conforme Memorial	200	908,47	181.694,00
3	Luminária pública de LED, com potência máxima nominal de 180 Watts, conforme Memorial	200	937,79	187.558,00

ANEXO II ATA DE REGISTRO DE PREÇOS								
conforme es secretaria(s)	do mês os preços abaixo pecificações e qu solicitantes, resul de Registro de Pr	relacionados, p antitativos cons Itante do Pregã	stantes da pl	l e futura a lanilha que	quisição segue, e	de em atendime	nto as necessidad	les da(s)
	e os licitantes que			que tiveram	itens ve	encedores:		
Código		Nome da e	mpresa		Itens			
acordo com nº. 10.520/02	DETENTORAS o resultado da lici 2, subsidiariament Preços) e, pelas s:	tação decorrent e pela Lei de L	e do process icitações nº. dital, termos	so e licitaçã 8.666/93, b	o acima em com	especificados o pelo Decre	s, regido pela Lei to Municipal nº (	i Federal )19/2013
Empresa		CIVIJ	Кері	CSCIItanic		CIT		
1.1. O prese proposta ma REGISTRO () n especificaçõ demais doc independente 1.2. A exist fornecedores permitidos p registro de p	A PRIMEIRA - Dente termo tem por is vantajosa para a DE PREÇOS, pareses, contados des constantes no Elumentos e Atas de de transcrição, prência de preços de ou a contratar a dela legislação rela reços preferência de contratar a dela dela dela dela dela dela dela de	or objetivo e fi Administração ara eventual e la homologaçã dital, nas condi do Processo elo prazo de va registrados não a totalidade do ativa às licitaça em igualdade do	Pública, obj futura contri o da Ata d ções definid e Licitação lidade do pre o obriga a A s bens registo ões, sem cab	etivando: atação para le Registro as na ato co acima des esente Regis Administraç trados, seno	de Pre onvocató scritos, stro de Pr ão a fir do-lhe fa	peleços tudo en rio, seus anex os quais intreços.  mar contrata acultada a ut	lo período m conformidade kos, propostas de tegram este inst ções com os res cilização de outro	com as preços e trumento spectivos os meios
2.1. O preço Licitação de	A SEGUNDA - D unitário para forr scritos acima e de independente de t	necimento do o e acordo com a	ordem de o	classificaçã	o das re	spectivas pro	postas que integ	
Item	Especificação	Unidade	Marca	Quantio		Preço unitário	Preço total	1
								1
	<u> </u>						1	1

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
3.1 A Ata de Registro de Preços terá validade de .....meses, contados da data de homologação da mesma.



- 4.2 O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos.
- 4.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 72 horas.
- 4.4 Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

- **4.5** A adjudicatária deverá realizar o recolhimento, sem custos para a contratante, dos produtos cotados que encontram-se em descarte, em conformidade com o art. 33 da Lei Federal 12.305/10, o que poderá ser feito no ato de entrega dos produtos novos, ou após a utilização dos mesmos, caso não houver quantidade suficiente para o recolhimento, a critério da Administração.
- **4.6 Apresentar o licenciamento ambiental ou isenção de licenciamento**, emitida pelo órgão ambiental competente (Municipal, Estadual ou Federal), e informar a forma de recolhimento dos resíduos sólidos conforme determina a Lei Federal 12.305/10, no decorrer da vigência contratual, caso solicitado, ao fiscal do contrato que encaminhará o documento e as informações prestadas à Equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente para análise.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO:

- 5.2 A empresa, para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, que trata a Lei 8.666/93, deverá anexar a proposta financeira, planilha de composição custos e preços, devidamente assinada por profissional da contabilidade habilitado, no prazo máximo de cinco dias úteis após a conclusão da fase de lances, sob pena de não ser deferido pedido de reequilíbrio.
- 5.3 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do Município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:

- 6.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:
- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48 h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



- 6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;
- 6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.
- 6.4. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 7.1 Considerado o prazo de validade de ..... meses da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de seis meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Eletrônico nº...... qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.
- 7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos precos, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".
- 7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos servicos ou bens registrados.
- 7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
- 7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 desta ata deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.
- 7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de precos de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos precos.
- 7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
- 7.8 O Município, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.
- 7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e no jornal oficial do
- 7.10 É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de precos, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO:					
Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente					
Ata/contratação, renunciando expressamente a qualquer outro mais privilegiado que seja.					
Três Passos/RS., dede 23.					
Arlei Luis Tomazoni					
Prefeito					
Jurídico:					
Participantes:					
Obs: serão preenchidos conforme dados do edital e anexo I.					



## **ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

	MODELO DE DECEM	MIÇIO DE SCI EKVENIENCIII
A:		
Prefeitura Municipal de Tr	ês Passos	
A/C. Pregoeira Oficial		
Edital de Pregão Eletrôni	ico nº/20	
Prezados Senhores,		
	, portador do RG	, abaixo-assinado, na qualidade de responsável legal da
		, DECLARA expressamente que se sujeita às condições
estabelecidas no Edital de Preg	ão eletrônico citado e que acatará inte	gralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador, quanto
à qualificação apenas das propor	nentes que tenham atendido às cond	lições estabelecidas no Edital, e que demonstrem integral capacidade de
. ,	*	os os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da
		do Artigo 32, parágrafo 2°, e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, e alterações subsequentes.	r	
		Cidade, Estado, em de de 20
Assinatura do Representan	te legal da Empresa	
Nome do representante por	Extenso	
CARIMBO DO CNPJ D		
2.2.2.2.202001,102.		

OBS: CASO NÃO FIRMADO O DOCUMENTO PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, CONFORME CONTRATO SOCIAL, DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADO PELA PROCURAÇÃO OUTORGADA POR ESTE, SOB PENA DE INABILITAÇÃO.